

EDITAL

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**PROCESSO SLP N° 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/01/2020
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:15 horas**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, localizada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.708, de 10 de Dezembro de 2.019, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “menor preço unitário”, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 2.247, de 25 de janeiro de 2.007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: **Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de escritório, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, Secretaria M. de Educação, Departamento Municipal de Cultura, Centro Cultural “Gercino Grieco” e Biblioteca Municipal.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou entregues antecipadamente, junto ao Setor de Licitação Pública, desde que isso ocorra, antes do horário previsto para o início da sessão pública.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, localizada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, iniciando-se às 09:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2020, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão Permanente de Licitações Públicas.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Relação dos materiais;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor no Quadro Societário;

Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo;

Caso sejam efetivadas as compras derivadas desta licitação, as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Guariba, para o exercício financeiro de 2.020, observada as seguintes classificações orçamentárias:

02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30;	02.02.05.13.392.0022.2.021.000.3.3.90.30;
02.17.03.12.367.0016.2.068.000.3.3.90.30;	02.17.03.12.366.0016.2.038.000.3.3.90.30;
02.17.05.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30;	02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30;
	02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.30.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto fornecimento parcelado de materiais de escritório, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, Secretaria M. de Educação, Departamento Municipal de Cultura, Centro Cultural “Gercino Grieco” e Biblioteca Municipal, conforme Anexo I do presente Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os representantes legais das empresas licitantes deverão tomar conhecimento antecipado das regras e critérios de participação na licitação, antes de ingressarem na disputa pela melhor oferta, a fim de evitar dar lances verbais, na disputa pelo menor preço, que não serão suportados, posteriormente, por falta de capacidade financeira de atender aos compromissos assumidos, dentro do prazo previsto de fornecimento, para não prejudicar o interesse público da Administração e tão pouco se sujeitar à aplicação de rigorosas penalidades previstas em lei e regulamento.

2.2 - Para efeito de assegurar tratamento diferenciado e simplificado, com fundamento nos artigos 47, parágrafo único, e 48, inciso I, da Lei Complementar federal nº 123, de 14/12/2006, com alterações dadas pelo artigo 1º, da Lei Complementar federal nº 147, de 07/08/2014, poderão participar do presente certame de licitação somente as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 37, da Lei Complementar municipal nº 2.488, de 17/03/2011.

2.3 - Não poderão participar desta Licitação:

2.3.1 - As pessoas físicas, jurídicas ou servidores ou dirigentes, a que se refere o “caput” do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nestes últimos incluídos, por interpretação analógica do artigo 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, **os agentes ocupantes de cargos públicos, eletivos ou não, assim como os que mantem com estes, grau de parentesco, em linha reta ou colateral, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.**

2.3.2 – A empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

2.3.3 – A empresa em estado de falência.

2.3.4 – As empresas em consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverá ser apresentado a Carta de Credenciamento, conforme Anexo III.

a) tratando-se de sócio ou proprietário deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de qualquer outro meio de identificação do interessado ou representante legal, deverá ser comprovado à existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, quer por carta de preposto, quer por procuração, quer por credenciamento, dispensa a exigência de reconhecimento de firma, desde que o agente administrativo possa confrontar a assinatura com aquela constante do documento do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente.

c) a autenticação de cópia de documento poderá ainda ser feita pelo agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, para atestar a autenticidade, observado o disposto no item 6.6.1.2, deste edital.

3.2 - O sócio ou proprietário, procurador ou credenciado deverá identificar-se exibindo qualquer documento oficial de identificação, desde que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.5 - Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou na forma dos incisos I a III, do art. 3º, da Lei federal 13.726, de 08/10/2018.

IV - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Processo SLP nº 007/2020
Pregão Presencial nº 002/2020

Envelope nº 2 - Habilitação
Processo SLP nº 007/2020
Pregão Presencial nº 002/2020

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

V - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do processo e deste pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, em conformidade com as especificações deste edital;

d) preço unitário e total, já inclusos possíveis descontos, e respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

IMPORTANTE: As marcas dos produtos a serem fornecidos nas propostas de preços devem pertencer, obrigatoriamente, às primeiras linhas de padrão de qualidade, sob pena de desclassificação; no caso de dúvida quanto a qualidade da marca do produto ofertado, após a sessão de licitação, antes dos procedimentos de entrega, as empresas vencedoras deverão apresentar, amostras para análise e aprovação prévias. No caso de reprovação, o item reprovado será desclassificado, e, convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para a realização dos mesmos procedimentos, e assim sucessivamente.

5.2 - A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), endereço, número da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ressalvada a hipótese de que os próprios sócios-diretores, qualificados no contrato social, ou dos atuais administradores da sociedade por ações, constantes da ata de eleição, são os signatários do contrato administrativo.

5.3 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.4 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

VI - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- e)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas “b” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d)** certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a certidão conjunta exarada pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, denominada como Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);**

6.2.1 - A comprovação da regularidade de débito perante a Fazenda Federal, a que se refere a letra “ d ”, do subitem anterior, deverá ser feita mediante a apresentação de certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em relação à Dívida Ativa da União, e da expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 180 dias da abertura dos envelopes de habilitação.
- b)** as empresas que se encontrarem em situação de recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.

c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

d) Declaração firmada sob as penas da lei, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, para atendimento da vedação prevista no art. 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93.

6.5.1 - A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6.1.2 – As licitantes que, por qualquer motivo devidamente justificado, não puderem autenticar, com antecedência, as cópias dos documentos de habilitação em cartório competente, poderão fazê-lo desde que compareçam no Setor de Licitação e Contratos, com tempo suficiente para que o servidor público da repartição competente possa fazê-lo sem atrapalhar e prejudicar o início da sessão pública, pois caso contrário, os serviços não poderão ser prestados e o interessado ficará impedido de participar da licitação.

6.6.2 - Os documentos relacionados no inciso VI - “DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação, observando-se os subitens 6.6.1 e 6.6.1.2.

6.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as empresas licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, deste edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a etapa de credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

7.4.2 - Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, o **valor unitário**.

7.5 - O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, de **1,0% (um por cento)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Comissão Permanente de Licitação, que será juntada aos autos, por ocasião da fase da negociação.

7.10.2 - Após a etapa de lances, declarado o licitante vencedor, este deverá apresentar proposta readequada ao novo valor global proposto, no prazo de 24 horas, aplicando esse percentual em todos os itens.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexadas aos autos as informações obtidas por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos substituídos ou as informações verificadas, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 42 até 46, e Lei Complementar Municipal nº 2.488/2.011, em seus artigos 27, 31, 35 e 36, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45, conforme modelo no Anexo III deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

8.13 - Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à ME ou EPP o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com fundamento no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECURSO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO/REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

10.1 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, e depois de verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, constantes dos subitens 7.11 e seguintes, o licitante será declarado vencedor, quanto então será concedido o prazo de três dias para apresentação de recurso, a qualquer licitante que manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, deste edital.

10.2 – Após cumpridas todas as exigências previstas neste edital e decididos os recursos, à autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.3 – Após análise de Assessoria e deliberação da autoridade superior, se prevalecer a concordância com a legalidade dos procedimentos de licitação, sob o ponto de vista técnico e jurídico, para validar todos os atos praticados, e sob o ponto de vista da conveniência e oportunidade do interesse público da Administração, confirmar-se-á, por ato próprio, a aprovação dos procedimentos pertinentes e homologar-se-ão os resultados, pela autoridade competente.

10.4 - A autoridade competente para a aprovação dos procedimentos poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5 - Em ambos os casos de revogação ou anulação da licitação, como ocorre o desfazimento do processo, deverá ser assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a fixação de prazo para interposição de recurso.

XI – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO/ ATA

11.1 - A empresa adjudicatária será convocada para assinar o contrato administrativo ou a ata de registro e preços, dentro do prazo de 3 dias úteis, contados da data de sua convocação, conforme o caso e demais exigências e formalidades deste edital.

11.2 – A Administração convocará regularmente, a empresa adjudicatária, para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de previsto neste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93.

11.3 - O prazo de convocação, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela empresa adjudicatária e se o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e demais sistemas semelhantes, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

11.5 - A pena prevista no artigo 81, da Lei federal 8.666/93, aplicada subsidiariamente na forma do art. 9, da Lei federal 10.520/2002, consiste na caracterização do descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa infratora às mesmas penalidades enumeradas para os casos de inadimplemento e de inexecução total das obrigações contratadas ou assumidas perante ata de registro de preços.

11.6 - A penalidade a ser aplicada ao licitante adjudicatário que não comparecer dentro do prazo para assinatura do contrato ou da ata, nem apresentar, dentro deste mesmo prazo, motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, corresponderá à multa de mora de 20% do valor total do contrato administrativo ou da ata de registro de preço.

XII - DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 - A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação, em resumo no diário Oficial do Estado, na imprensa oficial do município ou em jornal de circulação regional ou local.

12.1.1 - O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos.

12.2 - O registro de preços terá validade de **06 (seis) meses**, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data de assinatura da respectiva ata.

12.3 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

12.3.1 - recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.3.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.3.3 - for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Lei Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e, nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13.2 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

13.3 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5 - Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.4 anterior, ou recusar-se a celebrar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Estado - DOE.

13.7 - O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura do Município de Guariba a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições

13.8 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento competente.

14.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na EMEB Vereador Francisco Alves Filho (Almoxarifado da Secretaria de Educação) – Rodovia Vicinal Alpheu Bellodi km 03,5; localizado no Residencial Santa Cruz s/n, telefone: (0xx16) 3251-4060, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14.3 - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

14.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, e consequente emissão da nota fiscal.

15.2 - A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do objeto, e na mesma deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.

15.2.1 - **A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.**

15.2.2 - **A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.**

15.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

XVI - DAS SANÇÕES DE INADIMPLENTO

16.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

16.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

16.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

16.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

16.4.1 - advertência;

16.4.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

16.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

16.5 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP - 10/2002, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.3 - O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, para amplo conhecimento dos interessados.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

17.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão; devendo protocolizar na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados via fax ou pelo correio/Sedex.**

17.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

17.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guariba, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8 - A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

Guariba, 17 de Janeiro de 2020.

ELIANE BARROSO DE O. VIANNA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

ITEM	QTDE TOTAL	UND	DESCRIÇÃO	FUND.	INFANTIL PRÉ ESCOLA	INFANTIL CRECHE	CULTURA
1	680	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50MM X 50M, ARRUELA DE 3 POLEGADAS, PARA EMPACOTAMENTO, DE FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO E ADESIVO A BASE DE RESINAS	500	100	50	30
2	20	FR	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO, 18 ML, A BASE DE AGUA COM PINCEL, SECAGEM RAPIDA, TAMPA ROSCAVEL, DILUIÇÃO EM AGUA, APLICACAO EM PAPEL COMUM				20
3	39	UN	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM CHAPA DE ACO FINO FRIO ZINCADO, 150 X 16MM	25	6	4	4
4	210	RL	BARBANTE 10 FIOS 100% ALGODÃO ROLO COM 330 METROS , COR CRU, SEM IMPUREZAS NO FIO	120	30	10	50
5	95	CX	CLIPS PARA PAPEIS GALVANIZADO 8/0, 500G, EM ACO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, 53 MM, COM 220 UNIDADES	60	20	10	5
6	380	UN	COLA BRANCA EM BASTAO, 10 GRAMAS, PARA PAPEIS E FOTOS, INSTANTANEA, LIVRE DE SOLVENTES E PVC, COMPOSTO DE PVA, LAVAVEL, ATOXICA, COLAGEM LIMPA, SEM	230	140		10
7	50	TBO	COLA BRANCA LIQUIDA, 40 G, VISCOSA, DE RESINA SINTETICA EM EMULSAO AQUOSA, COM BOA ADERENCIA, LAVAVEL, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA, HOMOGENEA, NAO PODENDO				50
8	60	PCT	ELASTICO LATEX CLARO Nº 18 COM 100 GRAMAS, 130 UNIDADES	30	10	10	10
9	200	UN	ENVELOPE SACO BRANCO, 90G/M², FORMATO 260 X 360 MM, PARA SER USADO INTERNAMENTE OU PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL				200
10	4.700	UN	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, 80G/M2, FORMATO 260 X 360 MM, PARA SER USADO INTERNAMENTE OU PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL	2.200	300	200	2.000
11	60	UN	GRAMPEADOR TIPO ALICATE. APOIO EMBORRACHADO. TRILHO FIXO. CORPO E ESTRUTURA METÁLICOS, COM CABO E BASE FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO PINTADO, COM NO MÍNIMO 1MM DE	35	15	5	5
12	50	CX	LAPIS DE COR LONGO, 12 CORES, SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM RESINA PLASTICA, MINA MACIA, RESISTENTE, CORES VIVAS E INTENSAS, PONTA FEITA, ATOXICO, 175MM DE				50
13	150	UN	LAPIS PRETO PARA ESCREVER, 2HB, PONTA FEITA, MINA MACIA E ESCURA, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA REFLORESTADA E COR PRETA, 175MM DE COMPRIMENTO X 7MM				150
14	5	UN	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO PRENSADO, ENVERNIZADO, COSTURADO E PRETO, FOLHAS 75G/M2, PAUTADAS, TAMANHO 210MM DE LARGURA X 300MM DE ALTURA				5
15	115	UN	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO PRENSADO, ENVERNIZADO, COSTURADO E PRETO, FOLHAS 75G/M2, PAUTADAS, TAMANHO 210MM DE LARGURA X 300MM DE ALTURA	70	20	20	5
16	5	UN	MOLHA DEDO EM PASTA A BASE DE GLICERINA, 12G, UMIDECEDOR DE DEDOS UTILIZADO PARA MANUSEAR DOCUMENTOS				5
17	490	UN	PASTA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO KRAFT, 2 CAPAS, FORMATO 344 X 152 X 237 MM, PRATICO PARA MONTAR COM ENCAIXES FIRMES, COM DESCRITIVO PARA SER PREENCHIDO:	300	90	70	30
18	380	UN	PASTA CATALOGO PRETA COM 50 PLASTICOS TRANSPARENTES, 4 FUROS, CAPA EM PAPELÃO PRENSADO E REVESTIDO EM PVC, TAMANHO 243MM DE LARGURA X 333MM DE ALTURA	250	70	10	50
19	410	UN	PASTA DE PAPELÃO CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO TAMANHO OFICIO, 245MM DE LARGURA X 335MM DE ALTURA	250	60	50	50
20	440	UN	PASTA DE PAPELÃO C/ ABA E ELASTICO - CORES DIVERSAS, MATERIAL LEVE, RESISTENTE, UTILIZADA PARA TRANSPORTAR DOCUMENTOS E PAPEIS	320	70	20	30
21	220	UN	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ABA E ELASTICO TAMANHO OFICIO, EM POLIPROPILENO, 245MM DE LARGURA X 335MM DE ALTURA	150	40	20	10
22	10	UN	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE CLASSIFICADORA, C/ GRAMPO TRILHO, CORES VARIADAS, 100% PLASTIFICADA, ESPESSURA 0,35MM, MATERIAL LEVE ATOXICO, RESISTENTE				10
23	530	UN	PASTA POLIONDA ESCOLAR DE 55MM COM ABA E ELASTICO, EM PLASTICO ONDULADO, COM ABAS E ELASTICO PRA PRENDER DOCUMENTOS, 245MM DE LARGURA X 335 DE ALTURA X	350	100	60	20
24	450	UN	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA COMPLETA COM 6 POSIÇÕES PARA VISOR, VISOR, ETIQUETAS, HASTE REMOVIVEL, COM GRAMPO, ABAS COLADAS INTERNAMENTE, FORMATO	120		30	300
25	210	PCT	PILHA ALCALINA PEQUENA, 1,5 V, NAO RECARREGAVEL, COM 4 UNIDADES	90	40	30	50
26	180	UN	PINCEL HIDROGRAFICO ATOMICO, MODELO 1100-P COR AZUL, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA DE 2.0 mm, 4.5mm E 8.0 mm, RECARREGAVEL	90	40		50
27	180	UN	PINCEL HIDROGRAFICO ATOMICO, MODELO 1100-P COR PRETO, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA DE 2.0 mm, 4.5 mm E 8.0 mm, RECARREGAVEL	90	40		50
28	140	UN	PINCEL HIDROGRAFICO ATOMICO, MODELO1100-P COR VERMELHO, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA DE 2.0 mm, 4.5 mm E 8.0 mm,	80	40		20
29	370	UN	CANETA MARCA TEXTO HIDROGRAFICA AMARELA, TINTA ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA DE 4.0MM, ESPESSURA DA ESCRITA DE 3.8MM	300	60		10
30	1	UN	PRANCHETA ACRILICA, COR FUME, EM FORMATO OFICIO (34,0x23,5CM), COM REGUA LATERAL, PRENDEDOR METALICO				1
31	2	PCT	SACO DE PAPEL KRAFT 500G, 20CM X 14CM, COM 500 UNIDADES				2
32	42	FR	TINTA PARA CARIMBEIRA COR AZUL, 42ML, A BASE DE AGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS	30	10		2
33	42	FR	TINTA PARA CARIMBEIRA COR PRETA, 42ML, A BASE DE AGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS	30	10		2
34	50	FR	TINTA PARA CARIMBEIRA COR VERMELHA, 42ML, A BASE DE AGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS	30	10		10
35	10	UN	BATERIA ALCALINA 9V - CATEGORIA: 9V; PESO LIQ. APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG): 81G; MATERIAL: DIÓXIDO DE MANGANÉS.				10
36	511	UN	PASTA POLIONDA ESCOLAR DE 20MM COM ABA E ELASTICO, EM PLASTICO ONDULADO, COM ABAS E ELASTICO PRA PRENDER DOCUMENTOS, 245MM DE LARGURA X 335 DE ALTURA X	350	100	60	1
37	10	PCT	SACO DE PAPEL KRAFT 2KG, 30CM X 16CM, COM 500 UNIDADES				10
38	40	CX	GRAMPO TRILHO, DE METAL TIPO ROMEO E JULIETA, COM 50 JOGOS, CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS, LINGUETA DE 50 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	20	5	5	10
39	56	UN	GRAMPEADOR DE METAL DE MESA 16,2CM COM CAPACIDADE PARA 348 GRAMOS TAMANHOS 24/6, 26/6 E 23/8, GRAMPEIA ATE 50 FOLHAS DE 75G/M2, TRILHO CROMADO,	35	15	5	1
40	135	UN	PASTA POLIONDA ESCOLAR DE 35MM COM ABA E ELASTICO, EM PLASTICO ONDULADO, COM ABAS E ELASTICO PRA PRENDER DOCUMENTOS, 245MM DE LARGURA X 335 DE ALTURA X	90	20	20	5
41	50	PCT	SACO DE PAPEL KRAFT 1KG, 25CM X 14CM, COM 500 UNIDADES				50
42	55	CX	PERCEVEJO DE METAL COM TRATAMENTO LATONADO, COM 100 UNIDADES, PONTA COM 10 MM COMPRIMENTO	30	10	10	5

43	20	UN	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, PARA ATÉ 20 FOLHAS DE 75G/M2, DE METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE E MARGEADOR, 114MM DE	10	5	5	
44	300	UN	ESTILETE PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO LARGO DE 18 MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COMPOSTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX	150	60	40	50
45	5	CX	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO 81MM X 23,4MM, 4 CARREIRAS, EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, COM 24000 UNIDADES				5
46	2	CX	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO 279,4MM X 215,9MM, EM TAMANHO CARTA, COM 100 UNIDADES				2
47	20	UN	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA, COR BRANCA, ESCOLAR, MACIA, 40MM X 28MM X 10MM				20
48	160	UN	CANETA MARCADORA PARA RETROPROJETOR, COR AZUL, TINTA PERMANENTE, PONTA 2,0 MM, COMPOSTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO E TINTA A BASE DE	60	30	10	60
49	10	UN	APONTADOR DE PLÁSTICO SIMPLES, RETANGULAR, COM DEPOSITO DE 60MM DE ALTURA X 23MM DE LARGURA X 16MM DE COMPRIMENTO, CONFECIONADO EM RESINA				10
50	490	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORRUGADO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS	300	90	70	30
51	380	UN	PINCEL HIDROGRÁFICO AZUL, PONTA DE POLIÉSTER E 4.0MM, ESPESSURA DA ESCRITA DE 1.8MM, TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, TIPO COLOR 850	250	50	30	50
52	380	UN	PINCEL HIDROGRÁFICO PRETA, PONTA DE POLIÉSTER E 4.0MM, ESPESSURA DA ESCRITA DE 1.8MM, TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, TIPO COLOR 850	250	50	30	50
53	380	UN	PINCEL HIDROGRÁFICO VERMELHA, PONTA DE POLIÉSTER E 4.0MM, ESPESSURA DA ESCRITA DE 1.8MM, TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, TIPO COLOR 850	250	50	30	50
54	380	UN	CANETA MARCA TEXTO HIDROGRÁFICA VERDE, TINTA ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 4.0MM, ESPESSURA DA ESCRITA DE 3.8MM	300	60		20
55	250	PCT	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, NÃO PAUTADO, PACOTE COM 4 BLOCOS, 50 FOLHAS CADA, CORES FLUORESCENTES SORTIDAS, MEDINDO 38 MM X 50 MM CADA BLOCO - PACOTE COM	120	60	60	10
56	1	PCT	SACO DE PAPEL KRAFT 4KG, 35CM X 22CM, COM 500 UNIDADES				1
57	160	CX	CLIPS PARA PAPEIS 3/0, EM ARAME GALVANIZADO, C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/ 500 GRAMAS, AÇO CARBONO, PARALELO	100	30	20	10
58	95	CX	CLIPS PARA PAPEIS 6/0, EM ARAME GALVANIZADO, C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/ 500 GRAMAS, AÇO CARBONO, PARALELO	60	20	10	5
59	140	PCT	PILHA ALCALINA PALITO, 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL, COM 2 UNIDADES	60	20	10	50
60	7.530	UN	REGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE DE 30 CM COM MARCAÇÃO EM CENTÍMETRO E MILÍMETRO	5.750	1.250	500	30
61	10	UN	TESOURA EM AÇO INOX DE USO GERAL DE 21,3CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO REVESTIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA				10
62	5	UN	ALMOFADA P/ CARIMBOS Nº 3, AZUL, BASE PLÁSTICA E TAMPA DE METAL, ALMOFADA EM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO, RECARREGÁVEL, DIMENSÕES 6,7 X 11,0 CM				5
63	5	UN	ALMOFADA P/ CARIMBOS Nº 3, PRETA, BASE PLÁSTICA E TAMPA DE METAL, ALMOFADA EM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO, RECARREGÁVEL, DIMENSÕES 6,7 X 11,0 CM				5
64	5	UN	ALMOFADA P/ CARIMBOS Nº 3, VERMELHA, BASE PLÁSTICA E TAMPA DE METAL, ALMOFADA EM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO, RECARREGÁVEL, DIMENSÕES 6,7 X 11,0				5
65	73	UN	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS COM VISOR/DISPLAY AMPLO E INCLINADO. 12 DÍGITOS. COM OPERAÇÕES BÁSICAS (ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO E MULTIPLICAÇÃO).	50	20		3
66	630	RL	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPE DE USO GERAL, 24MM X 50M, ARRUELA DE 3 POLEGADAS, DORSO EM PAPEL CREPADO ESPECIALMENTE TRATADO E ADESIVO COMPOSTO POR RESINA E	420	100	50	60
67	850	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 19MM X 50M, ARRUELA DE 3 POLEGADAS, DE FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO E ADESIVO A BASE DE RESINAS E BORRACHAS SINTÉTICAS	600	150	50	50
68	260	CX	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS, COM 5.000 UNIDADES	140	50	20	50
69	140	UN	CANETAO PARA QUADRO BRANCO, COR: VERMELHO L, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES	80	20	10	30
70	180	UN	CANETAO PARA QUADRO BRANCO, COR: AZUL, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES ADITIVOS E	100	30	20	30
71	180	UN	CANETAO PARA QUADRO BRANCO, COR: PRETO, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES	100	30	20	30
72	1	PCT	SACO DE PAPEL BRANCO Nº 2, 11CM X 14CM, COM 500 UNIDADES				1
73	66	UN	PORTA CANETA TRIPLO (CANETA, CARIMBO, CLIPS) DE ACRÍLICO NA COR FUME, DIMENSÕES APROXIMADAS: 87 X 77 X 238.	40	12	8	6
74	700	UN	PASTA EM L, FORMATO A4 (220MM X 305MM), EM POLIPROPILENO	500	100	60	40
75	22	UN	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS DE 75G/M2, DIÂMETRO DO FURO: ATÉ 5,5MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM, COM MARGEADOR	10	5	5	2
76	25	UN	CAIXA TRIPLA ARTICULÁVEL PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO NA COR FUMÉ, DIMENSÕES: 180 X 253 X 515MM.	15	5	5	-
77	56	UN	GRAMPEADOR DE METAL DE MESA 28,5CM COM CAPACIDADE PARA 348 GRAMPOS TAMANHOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS DE 75G/M2, TRILHO	35	15	5	1
78	3	UN	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE 205MM DE COMPRIMENTO X 117MM DE ALTURA X 72MM DE LARGURA, COM ARRUELA DE 3 POLEGADA, COMPOSTO DE RESINAS				3
79	10	CX	ALFINETE PARA MAPA EM FORMATO REDONDO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO E PONTA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM 50 UNIDADES				10
80	70	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ANATÔMICO, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO TRATADO, PESO	40	10	10	10
81	50	UN	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS X 01 MATERIA, CAPA DURA, MODELO UNIVERSITÁRIO, ARAME EMBORRACHADO, CAPA EM PAPELÃO Prensado e Envernizado, FOLHAS PAUTADAS DE				50
82	380	UN	CANETA MARCA TEXTO HIDROGRÁFICA LARANJA, TINTA ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 4.0MM, ESPESSURA DA ESCRITA DE 3.8MM	300	60		20
83	380	UN	CANETA MARCA TEXTO HIDROGRÁFICA ROSA, TINTA ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 4.0MM, ESPESSURA DA ESCRITA DE 3.8MM	300	40	20	20
84	27	CX	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO P/600FLS 75GR - PCT C/ 50 UNIDADES	17	5	3	2
85	10	CX	CLIPS GRAMPO TRANCADO N.2, COM 50 UNIDADES, EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 3,0CM DE BASE X 4,0CM DE ALTURA				10
86	500	UN	ENVELOPE PLÁSTICO 0,20 MICRAS, MÉDIO, PARA PASTA CATALOGO, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, 4 FUROS, TAMANHO OFÍCIO 240MM DE LARGURA X 330MM DE ALTURA				500
87	1	CX	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO 254MM X 667MM, 3 CARREIRAS, EM TAMANHO CARTA, COM 3000 UNIDADES				1

88	220	CX	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS, C/ 1.000 UNIDADES	130	40	20	30
89	1	UN	INDICE TELEFONICO DE MESA, 80 FOLHAS, ESPIRAL, CAPA DURA EM PAPELAO PRENSADO, TAMANHO 21 X 15,5CM				1
90	100	UN	LAMINA EM ACO INOX DE 18MM PARA ESTILETE LARGO				100
91	30	UN	PASTA EM L, FORMATO OFICIO (230MM X 330MM), EM POLIPROPILENO				30
92	20	UN	PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO DE 60MM, EM PAPELAO PRENSADO DE 2.0MM, REVESTIDO DE PVC, CANTONEIRAS E ALAVANCA COM PRESILHAS NIQUELADOS E				20
93	20	UN	PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO LOMBO LARGO DE 80MM, EM PAPELAO PRENSADO DE 2.0MM, REVESTIDO DE PVC, CANTONEIRAS E ALAVANCA COM PRESILHAS NIQUELADOS E				20
94	3	UN	SUPORTE PARA FITA ADESIVA LACRADORA, CABO ANATOMICO EM RESINA E METAL, AJUSTE DE PRESSAO, 240MM DE ALTURA X 160MM DE LARGURA X 52MM DE COMPRIMENTO				3
95	2	UN	SUPORTE PARA FITA ADESIVA MEDIO 157MM DE COMPRIMENTO X 67MM DE ALTURA X 62MM DE LARGURA, COM ARRUELA DE 1 POLEGADA, COMPOSTO DE RESINAS				2
96	50	UN	TESOURA EM AÇO INOX DE USO ESCOLAR DE 14CM, PONTA REDONDA E LAMINAS EM ACO INOX COM ESCALA IMPRESSA DE 5CM NA LAMINA E CABO ANATOMICO EM RESINA				50
97	5	UN	PASTA SANFONADA 12 DIVISORIAS, EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFICIO (380MM X 250MM)				5
98	30	UN	PASTA SANFONADA 31 DIVISORIAS, EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFICIO (380MM X 250MM)	15	10		5
99	15	UN	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) COR: TRANSPARENTE, FORMATO: A-2 - OFICIO.	15			-
100	15	UN	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) COR: PRETA, FORMATO: A-2 - OFICIO.	15			-
101	13.200	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, TRAÇO UNIFORME E SEM FALHA, TINTA AZUL; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM RESPIRO, FORMATO SEXTAVADO;	10.000	2.500	500	200
102	7.350	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, TRAÇO UNIFORME E SEM FALHA, TINTA VERMELHA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM RESPIRO, FORMATO	5.750	1.200	300	100
103	1.200	PCT	CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO FLEXÍVEL, 48 FOLHAS, FORMATO 275X200MM, GR/M² 56 MÍNIMA, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CELFLOR (SELO	800	300	100	-
104	2.600	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, TRAÇO UNIFORME E SEM FALHA; TINTA PRETA ; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM RESPIRO, FORMATO SEXTAVADA;	1.600	600	200	200
105	22	CX	COLCHETES Nº15 - 100MM - CX C/ 72 UNIDADES	10	5	5	2

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que assumimos a inteira responsabilidade de apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no edital e cumprir, rigorosamente, todos os requisitos previstos em lei.

_____ de _____ de 2.020.

Nome da Empresa
Nome assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SLP Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

À
Prefeitura Municipal de Guariba
Comissão Permanente de Licitação
Guariba - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 002/2020, referente ao Processo SLP nº 007/2020, perante a Comissão Permanente de Licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2.020.

(representante da licitante)

Nome: _____
RG nº _____

Cargo: _____
CPF nº _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

D E C L A R A Ç Ã O

_____, (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n° _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial n° 002/2020** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei n° 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

N° da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETÁRIO

Eu, _____, CPF nº _____ representante legal da empresa: _____, CNPJ nº _____, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, para atendimento da vedação prevista no art. 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93.

Guariba, ____ de _____ de 2020.

(nome legível e assinatura)

(carimbo do CNPJ)

**ANEXO VI
(MINUTA)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO SLP Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, inscrita no CNPJ nº 48.664.304/0001-80, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela Sra. **ELIANE BARROSO DE O. VIANNA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.708, de 10 de Dezembro de 2.019, e de outro lado a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº - SP, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.744, de 13 de Março de 2.013 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 – Fornecimento parcelado de materiais de escritório, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, Secretaria M. de Educação, Departamento Municipal de Cultura, Centro Cultural “Gercino Grieco” e Biblioteca Municipal, constantes do Edital nº 007/2020 e nas quantidades solicitadas em cada requisição dos órgãos interessados.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá validade de até **06 (seis) meses**, a partir da data de sua publicação, em cujo prazo a **PREFEITURA** não será obrigada a firmar as contratações, ou expedir as ordens de fornecimento ou de execução de serviços comuns, que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **FORNECEDOR** registrado preferência de fornecimento ou execução, em igualdade de condições com os demais.

2.2 - O prazo de validade desta ata de registro de preços, não poderá ser prorrogado, salvo se sua duração não ultrapassar a 12 (doze) meses, quando, então, admitir-se-á a prorrogação, desde que a soma dos períodos de vigência não atinja o limite máximo anual.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3.1 - Poderão utilizar-se da ata de registro de preços os órgãos interessados ou não da **PREFEITURA**, mediante prévia consulta na ata de registro de preços e desde que devidamente comprovada a vantagem administrativa e respeitada, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666/93, na Lei federal nº 10.520/2002 e no Decreto municipal nº 2.744/2013, relativas à utilização do sistema de registro de preços.

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente ata de registro de preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação e o ato de homologação do objeto do Pregão Presencial nº 002/2020.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

4.2 - Em cada fornecimento ou execução decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital nº 007/2020, do Pregão Presencial nº 002/2020, que a precedeu e a integra do presente instrumento de registro de preços.

CLÁUSULA V - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento competente.

5.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na EMEB Vereador Francisco Alves Filho (Almoxarifado da Secretaria de Educação) – Rodovia Vicinal Alpheu Bellodi km 03,5; localizado no Residencial Santa Cruz s/n, telefone: (0xx16) 3251-4060, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

5.4 - A empresa Fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para execução posterior.

5.3 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos ou execução, mediante contrato ou respectiva ordem, o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente do **FORNECEDOR**, preferencialmente, em instituição financeira oficial, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição do atestado comprobatório do correto fornecimento ou execução, ao qual se juntará a nota fiscal/fatura, de acordo com as formalidades previstas no edital.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.1 - A entrega dos produtos ou a execução dos serviços comuns só estará caracterizada mediante o recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou de execução, ficando o **FORNECEDOR** obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência desta ata, mesmo a título de antecipação, sempre devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal ou fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Constatada a falsidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela, na qualidade de **FORNECEDOR**, resguardados os procedimentos legais, como a garantia do contraditório e da ampla defesa, sofrer as sanções abaixo, a critério da **PREFEITURA**, isolada ou cumulativamente:

a) impedimento para registro na ata, se concluída as fases internas e externas do processo de licitação;

b) cancelamento dos registros de preços da ata;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo órgão interessado ou não, resguardados os procedimentos legais pertinentes, como a garantia do contraditório e da ampla defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 30% (trinta) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

8.3 - As sanções que vierem a ser aplicadas ao **FORNECEDOR** inadimplente serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

8.4 - A aplicação das sanções previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas em lei, inclusive, responsabilização do **FORNECEDOR** por eventuais perdas e danos causados à **PREFEITURA** ou a terceiros.

CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO - CORREÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Considerando que o prazo máximo de validade da presente ata, mesmo compreendendo as hipóteses de prorrogação, não pode ultrapassar de 12 (doze) meses, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 28, da Lei federal nº 9.069, de 29/06/1995, e demais legislação correlata, é vedado quaisquer reajustamento dos preços registrados.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 - Os bens adquiridos ou os serviços comuns executados serão recebidos, conferidos e vistoriados pelo agente designado pelo órgão interessado ou unidade requisitante, representante da **PREFEITURA**, de conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, a quem competirá a emissão de atestado que comprove a regularidade do atendimento da obrigação, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2.744/2013.

CLÁUSULA XI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na letra “d”, do inciso II, do “caput”, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666, de 1.993.

11.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 - O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, enquanto que a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado será observará para novo registro de preços.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação e novo registro de preços.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 - Não havendo êxito nas negociações, na forma do inciso II, do subitem 9.4, da cláusula anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação ou cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2 - O registro do **FORNECEDOR** será cancelado quando descumprir as condições desta ata; ou não retirar a ordem de fornecimento ou execução equivalente, no prazo fixado, sem justificativa aceitável; ou então, não aceitar reduzir o seu preço registrado; ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do “caput”, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 1.993, ou no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 2.002.

12.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, ou também:

- I** - por razão de interesse público;
- II** - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou da ordem de fornecimento ou execução; ou,
- III** - a pedido do **FORNECEDOR**.

12.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita, direta e pessoalmente, ou por correspondência pelos Correios com Aviso de Recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo de licitação, que deram origem a esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XIII - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13.1 - As despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Guariba, para o exercício financeiro de 2.020, observada as seguintes classificações orçamentárias:

02.02.05.13.392.0022.2.021.000.3.3.90.30;	02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30;
02.17.03.12.366.0016.2.038.000.3.3.90.30;	02.17.03.12.367.0016.2.068.000.3.3.90.30;
02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30;	02.17.05.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30;
02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.30.	

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Guariba para dirimir dúvidas ou questões que encontrem forma de resolução amigável, pelas vias administrativas, entre as partes, sendo este irrenunciável pela **PREFEITURA**, diante do que dispõe o § 2º, do artigo 55, da Lei federal nº 8.666/93.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 2.744/2013, e demais normas aplicáveis à espécie.

.....

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba, de 2020.

ELIANE BARROSO DE O. VIANNA
PRESIDENTE DA C. P. DE LICITAÇÕES
(PREFEITURA)

(FORNECEDORA)

TESTEMUNHAS:
